



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tce.es.gov.br
Identificador: 48920-E719A-8B40E



Decisão Monocrática 00535/2020-3

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 03520/2020-8

Classificação: Solicitação de Auditoria/Inspeção

UG: PMV - Prefeitura Municipal de Vitória

Relator: Rodrigo Coelho do Carmo

Solicitante: EDMAR LORENCINI DOS ANJOS



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Rodrigo Coelho do Carmo

Processo TC: 3520/2020-8

Classificação: Solicitação de Auditoria/Inspeção

U.G.: Prefeitura Municipal de Vitória

Solicitante: Edmar Lorencini dos Anjos (Presidente da Comissão de Obras e Serviços da Câmara Municipal de Vitória)

DECISÃO MONOCRÁTICA

Originalmente tratam os presentes autos de solicitação de Auditoria, formulado pela Comissão de Obras e Serviços da Câmara Municipal de Vitória, em face dos Contratos nº 495/2019, celebrado com a Empresa Alpes Engenharia Eireli (processo administrativo nº 6910980/19) e do Contrato nº 496/2019, celebrado com a Empresa Duto Engenharia Eireli (processo administrativo nº 1209968/2016) firmados pela Prefeitura Municipal de Vitória para manutenção e reabilitação da malha viária.

Como resultado da análise preliminar foi elaborada pelo Núcleo de Controle Externo de Construção Civil Pesada – NCP a Manifestação Técnica 02176/2020, que posteriormente foi encaminhada a este Gabinete para apreciação.

Diante dos fundamentos que alicerçam os autos, considero imperiosa a requisição de maiores informações acerca das questões impugnadas, oportunizando o exercício da ampla defesa e do contraditório a todos os envolvidos, e com vistas a subsidiar a melhor análise do feito, acolho a proposta expressa na **Manifestação Técnica 02176/2020-5**; e, **DECIDO**:

- 1. Pelo CONHECIMENTO, RECEBIMENTO e PROCESSAMENTO dos autos como REPRESENTAÇÃO nos termos do art. 99¹ da LC nº 621/2012 c/c art. 295² do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013;**

¹ Art. 99. Serão recebidos pelo Tribunal como representação os documentos encaminhados por agentes públicos comunicando a ocorrência de ilegalidades ou irregularidades de que tenham conhecimento em virtude do exercício do cargo, emprego ou função, bem como os expedientes de outras origens que devam revestir-se dessa forma, por força de lei específica.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Rodrigo Coelho do Carmo

2. **Pela NOTIFICAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Vitória, por meio de seus representantes legais, para que se manifestem acerca dos termos da presente representação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
3. **DAR CIÊNCIA** aos interessados da presente decisão e da **Manifestação Técnica 02176/2020-5**;
4. Após os impulsos necessários, retornem os autos ao **Núcleo de Controle Externo de Construção Civil Pesada – NCP** para prosseguimento.

Solicito seja remetido junto ao termo de Notificação cópia na íntegra da Manifestação Técnica nº 02176/2020-5 bem como da Representação;

À Secretaria Geral das Sessões para as devidas providências.

RODRIGO COELHO DO CARMO
Conselheiro Relator

² Art. 295. Os processos no Tribunal observarão o rito ordinário, ressalvados aqueles para os quais exista previsão, neste Regimento, de rito sumário ou especial.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913